



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável do Sertão Central

Item 42- Parecer do representante legal do consórcio sobre os resultados da apreciação e supervisão que lhe competem no caso dos contratos de gestão, nos termos do § 1º do art. 3º da Resolução TC nº 20/2005.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável do Sertão Central



Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO  
Acesse em: <http://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: dab10b33-4c9d-4d8d-a5e9-e0c3d6b13b4a

## DECLARAÇÃO

Para cumprimento do disposto do Item 42 do anexo IX da Resolução TC nº 37/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, declaramos que no **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Sertão**, não houve Parecer do representante legal do consórcio no exercício de 2016.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente.

Salgueiro, 30 de dezembro de 2016.

**Marcones Libório de Sá**  
Ex-Presidente do CINDESC